



SOEM

SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº **853**

ANO X



www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira



www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacao-soem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

RETIFICAÇÃO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

Processo Administrativo nº de ordem 246/2022.

PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Onde lê-se:

2.2 O credenciamento será realizado, mediante preenchimento de formulário disponível nos endereços a seguir: [//forms.gle/fbcLhh3bjiVCaCQP8](https://forms.gle/fbcLhh3bjiVCaCQP8), a partir do dia 07 de julho.

Passa a vigorar o texto:

2.2 O credenciamento será realizado, mediante preenchimento de formulário disponível nos endereços a seguir: [//forms.gle/fbcLhh3bjiVCaCQP8](https://forms.gle/fbcLhh3bjiVCaCQP8), a partir do dia 07 de julho até o dia 20 de agosto de 2022.

Ilha Solteira, 19 de julho de 2022.

Departamento de Cultura de Ilha Solteira



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Processo Seletivo 001/2022 – Edital de Convocação nº 009/2022

Otávio Augusto Giantomassi Gomes, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira, vem por meio deste, tendo em vista a homologação do Processo Seletivo 001/2022, convocar os aprovados nos cargos temporários abaixo relacionados como segue:

Educador de Creche

Classificação	Nome	Data de Nascimento
39º	Gabriela Caetano de Oliveira	14/12/2001
40º	Maria Eduarda da Silva Sales	08/03/2002
41º	Luma Batista da Graça	18/06/2003

Fica estabelecido o prazo improrrogável de 30 dias da publicação deste, para que os convocados se apresentem na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos para manifestação de interesse em assumir o cargo público temporário para o qual foi convocado, bem como comprovar que atende todos os requisitos do edital.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no Processo Seletivo 001/2022.

Ilha Solteira, 15 de Julho de 2022.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes

Prefeito de Ilha Solteira

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

Edital de respostas aos recursos quanto ao Gabarito da Prova Escrita de Múltipla Escolha

"DISPÕE A DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO DA PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA DO PROCESSO SELETIVO 002/2022"

1 DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA, faz saber e torna pública o EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO DA PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA DO PROCESSO SELETIVO 002/2022, conforme segue:

2 DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS

2.1 REVISÃO DA QUESTÃO 20 – PROVA PARA O CARGO DE ENFERMEIRO

Mesmo que não tenha havido recurso interposto para a questão em epígrafe, considerando que as questões da prova escrita de múltipla escolha para o cargo de enfermeiro contam com quatro alternativas, sendo elas, A, B, C e D, e que a questão número 20 não atendeu a este padrão, tendo ela somente três alternativas, sendo elas A, B e C. Decidiu-se por anular a questão e considera-la como correta para todos os candidatos ao cargo de enfermeiro, evitando eventual prejuízo aos candidatos.

3. REVISÃO DA QUESTÃO 32 – PROVA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CANDIDATO(A): ALINE JENIFER DE BRITO CARVALHO

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Protocolo nº: 96/2022

Questionamento: A questão não apresenta alternativa correta, por um possível erro de digitação. Devendo constar como uma das alternativas a resposta: 2 ml, que corresponde a 8mg de decadron.

Situação: INDEFERIDO

Argumentação: Decadron é um medicamento onde a ampola apresenta o quantitativo de 2,5ml, sendo 4 mg por ml. Na questão o pergunta é o quando deverá ser aplicado em ml, pois é entendido que a cada 1 ml há 4mg de Decadron, sendo esta administração realizada em ml.

Decisão: Manter a resposta publicada no gabarito.

4. REVISÃO DA QUESTÃO 38 – PROVA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CANDIDATO(A): ALINE JENIFER DE BRITO CARVALHO

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Protocolo nº: 95/2022

Questionamento: O enunciado da questão ficou confuso, podendo assim o gabarito ter duas respostas, sendo que a Atenção primária é porta de entrada principal e inicial de atendimento ao SUS, ofertando primeiramente atendimentos de baixa complexidade, bem como em proteção, prevenção e promoção da saúde.

Situação: INDEFERIDO

Argumentação: A questão se refere especificamente ao Decreto nº 7.508 e não as atribuições da Atenção Primária de um modo geral.

O Decreto nº 7.508 que estabelece em seu artigo 2º:

I - Região de Saúde - espaço geográfico contínuo constituído por agrupamentos de Municípios limítrofes, delimitado a partir de identidades culturais, econômicas e sociais e de redes de comunicação e infraestrutura de transportes compartilhados, com a finalidade de integrar a

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde;

II - Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde - acordo de colaboração firmado entre entes federativos com a finalidade de organizar e integrar as ações e serviços de saúde na rede regionalizada e hierarquizada, com definição de responsabilidades, indicadores e metas de saúde, critérios de avaliação de desempenho, recursos financeiros que serão disponibilizados, forma de controle e fiscalização de sua execução e demais elementos necessários à implementação integrada das ações e serviços de saúde;

III - Portas de Entrada - serviços de atendimento inicial à saúde do usuário no SUS;

IV - Comissões Intergestores - instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS;

V - Mapa da Saúde - descrição geográfica da distribuição de recursos humanos e de ações e serviços de saúde ofertados pelo SUS e pela iniciativa privada, considerando-se a capacidade instalada existente, os investimentos e o desempenho aferido a partir dos indicadores de saúde do sistema;

VI - Rede de Atenção à Saúde - conjunto de ações e serviços de saúde articulados em níveis de complexidade crescente, com a finalidade de garantir a integralidade da assistência à saúde;

VII - Serviços Especiais de Acesso Aberto - serviços de saúde específicos para o atendimento da pessoa que, em razão de agravos ou de situação laboral, necessita de atendimento especial; e

VIII - Protocolo Clínico e Diretriz Terapêutica - documento que estabelece: critérios para o diagnóstico da doença ou do agravamento à saúde; o tratamento preconizado, com os medicamentos e demais produtos apropriados, quando couber; as posologias recomendadas; os mecanismos de controle clínico; e o acompanhamento e a verificação dos resultados terapêuticos, a serem seguidos pelos gestores do SUS

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm

Decisão: Manter a resposta publicada no gabarito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ILHA SOLTEIRA-SP, 20 de Julho de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito Municipal

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 302/2022

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art 1º Exonerar a pedido, a partir de 13/07/2022, nos termos do artigo 45, Capítulo II, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993, combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 271/2013, de 02 de janeiro de 2013 e artigo 43 da L.O.M, **Meire Eloisa de Souza Lopes**, RG: 32.518.319-3 SSP/SP, do cargo de **Educador de Creche** – Referência 06, em provimento efetivo.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 20 de Julho de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 303/2022

OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES,
Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições
legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Fica designado o servidor **Danilo Doro de Carvalho, RG: 44.526.806-2**, lotado no cargo efetivo de **Agente Administrativo**, na referência **09**, exercendo suas funções no **Divisão de Informática**, para substituir o servidor **André Luiz Latansio de Oliveira, RG: 41.105.369-3** nas funções de **Chefe da Divisão de Informática**, no período de **15/07/2022 à 29/07/2022**, enquanto perdurar suas Férias.

Artigo 2º. Fica o servidor substituto designado para responder pelas funções da substituída, no período citado no artigo 1º desta portaria. Conceder ainda, gratificação por função de **50%** (cinquenta por cento), nos termos do Artigo 70, da Lei Complementar 001/93 de 1º de fevereiro de 1993, alterada pela Lei Complementar 370/2019.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2022.

Revogam-se as disposições contrárias.
Estância Turística de Ilha Solteira, 20 de julho de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 304/2022

OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES,
Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições
legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Fica designada a servidora **Maria Regina Bonfim Caires, RG: 23.406.751-2**, lotada no cargo efetivo de **Guarda Municipal Feminino**, na referência **07**, exercendo suas funções no **Setor de Guardas e Bombeiros Municipais**, para substituir o servidor **Roberto Acácio Brassaloti, RG: 24.631.731-0** nas funções de **Chefe de Divisão de Administração**, no período de **20/07/2022 à 01/08/2022**, enquanto perdurar suas Férias.

Artigo 2º. Fica o servidor substituto designado para responder pelas funções da substituída, no período citado no artigo 1º desta portaria. Conceder ainda, gratificação por função de **50%** (cinquenta por cento), nos termos do Artigo 70, da Lei Complementar 001/93 de 1º de fevereiro de 1993, alterada pela Lei Complementar 370/2019.

Revogam-se as disposições contrárias.
Estância Turística de Ilha Solteira, 20 de julho de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



RETIFICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	B	A	D	C	D	A	D	A	D	C	A	C	B	A	B	C	B

INFORMÁTICA					CONHECIMENTO ESPECÍFICOS														
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	B	C	A	B	D	A	D	B	D	C	A	C	A	A	B	D	B	A

ENFERMEIRO

LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	D	C	A	B	C	A	D	C	B	B	A	C	D	C	A	D	A

INFORMÁTICA					CONHECIMENTO ESPECÍFICOS														
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	B	C	A	C	A	D	B	B	D	B	A	D	B	C	B	C	D	D

MÉDICO DE ESF

LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	B	D	C	A	B	C	A	D	C	B	B	A	C	D	C	A	D	B

INFORMÁTICA					CONHECIMENTO ESPECÍFICOS														
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	B	C	A	C	A	D	B	B	D	B	A	D	B	C	B	C	D	D

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de recomposição florestal do Loteamento "Jardim Morada do Sol", situado no perímetro urbano de Ilha Solteira-SP, bem como a recomposição florestal de parte da área remanescente da Gleba 03, situada na zona rural do município.

LEGISLAÇÃO: Leis Federal nº. 8.666/93; Lei Complementar Federal nº 123/06; e alterações.

MOTIVAÇÃO: Impugnação/Questionamento realizado pelo Conselho Regional de Biologia – 1ª Região (SP, MT, MS) – CRBio-01 e a empresa OIKOS ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO AMBIENTAL.

Os itens listados abaixo passam a ter a seguinte redação:

NO EDITAL:

11 – Conteúdo do Envelope nº 01 - Documentação

11.1.3 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo *respectivo Conselho de Classe Profissional*.

11.1.4 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de Atestado(s), **em nome da empresa**; fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no *respectivo Conselho de Classe Profissional*.

11.1.5 – **Prova de capacitação técnico-profissional**, mediante a comprovação da licitante possuir em seu quadro, na data estabelecida para a entrega da proposta, profissional com nível superior (ou equivalente), que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços contratados, detentor de atestado de capacitação técnica comprobatório da execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, devidamente registrado no *respectivo Conselho de Classe Profissional*, comprovação essa a ser feita com a apresentação de CAT – Certidão de Acervo Técnico, nos termos da Súmula nº 23 do TCESP:

Deixa de compor a lista de Documentos para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral (Item 11.2 do Edital) e Passa a compor o Conteúdo do Envelope nº 01 - Documentação (Item 11.1 do Edital) a COMPROVAÇÃO E AVALIAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da empresa e passa a ter a seguinte redação:

11.1.8.1 A comprovação e avaliação da boa situação financeira será feita de forma objetiva, através da forma abaixo apresentada, que deverá ser apresentado com a memória de cálculo. Esta demonstração deverá ser assinada por representante legal da empresa, ou por seu contador:

a) Índices de Liquidez Geral (LG) – maior ou igual a 1,00:

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Liquidez Corrente (LC) – maior ou igual a 1,00:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Quociente de Endividamento (QE) – menor ou igual a 0,50:

$$QE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

11.1.8.2 Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor referencial de contratação, correspondente ao período de 12(doze) meses, nos termos da Súmula 37 do TCESP.

16 – Da Homologação, Adjudicação e Contrato

16.3 – No ato da assinatura do contrato se a empresa adjudicatária pertencer à outra região impõe-se a apresentação do registro no Conselho de Classe Profissional, atualizado com o visto da região onde o serviço será realizado(SP).

16.4 – Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), bem como o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e Ficha de Controle de EPLs, sob pena de retenção do pagamento e aplicação das penalidades cabíveis.

NO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.3.5 ADUBAÇÃO MINERAL EM COBERTURA:

Obs: A aplicação deverá ser feita em dias com previsão de chuvas para melhor aproveitamento dos produtos pela sua incorporação no solo, e menores perdas dos adubos nitrogenados com acompanhamento do responsável técnico da contratada ou técnicos do município.

IV - DA MÃO DE OBRA EXIGIDA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Quadro 2. Relação de mão de obra necessária com respectivas quantidades e funções/serviços a serem realizados.

Mão de obra	Quantidade	Serviço
Motorista	1	Transporte de passageiros.

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Tratorista	2	Operacionalização do trator de sistema de irrigação e do trator para roçagem mecanizada e reposição de mudas.
Serviços Gerais	2	Irrigação das mudas
	2	Roçagem Costal, coroamento e reposição das mudas, combate a pragas e formigas
Responsável Técnico	1	Responsável pelo contrato e acompanhamento técnico.
Encarregado de serviço	1	Responsável pela equipe de trabalho e operacionalização

VI - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS:

6.1 A empresa contratada para realização dos plantios deverá contar com um Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho de Classe Profissional competente, com A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica).

VIII - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, responsável técnico da contratada e técnicos da contratante.

X - DA VISITA TÉCNICA

10.1 – A empresa interessada em participar deste certame deverá agendar visita aos locais onde serão prestados os serviços, através do telefone (18) 3743-6027 ou, pessoalmente, no Departamento de Agronegócio, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e realizá-la até o dia anterior ao prazo previsto para a entrega das propostas.

10.2 – Para a Visita Técnica a empresa licitante deverá indicar representante devidamente credenciado para tal fim, ou seja, profissional legalmente habilitado para a execução dos serviços escopo da contratação.

10.3 – A Visita Técnica justifica-se para verificação das condições locais, quantidades e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução dos mesmos, formas e condições de suprimento, meios de acesso aos locais e quaisquer outros elementos necessários à elaboração da proposta.

10.4 – Na eventualidade de o licitante julgar desnecessário realizar a visita, o Atestado de Visita poderá ser substituído pela apresentação de Declaração do licitante de que possui pleno conhecimento das condições do local e das especificações do objeto, conforme modelo do Anexo VII.

11.1 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA consistirá em:

11.1.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, em vigor ou, alternativamente quando não constar validade, que tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



11.1.5 Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor referencial de contratação, correspondente ao período de 12(doze) meses, nos termos da Súmula 37 do TCESP.

11.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.2.1 – Comprovação de Visita Técnica, através de Atestado de Visita Técnica expedido pelo Departamento de Agronegócio, em que conste que o licitante visitou o local da execução deste objeto e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação ou Declaração do licitante de que possui pleno conhecimento das condições do local e das especificações do objeto (conforme Anexo VII do Edital).

11.2.2 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo respectivo Conselho de Classe Profissional.

11.2.3 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de Atestado(s), em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe Profissional.

11.2.4 – Prova de capacitação técnico-profissional, mediante a comprovação da licitante possuir em seu quadro, na data estabelecida para a entrega da proposta, profissional com nível superior (ou equivalente), que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços contratados, detentor de atestado de capacitação técnica comprobatório da execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe Profissional, comprovação essa a ser feita com a apresentação de CAT – Certidão de Acervo Técnico, nos termos da Súmula nº 23 do TCESP:

11.2.4.1 – A comprovação do vínculo com a empresa do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) citado(s) no item anterior deverá ser feita através de cópia da carteira profissional, acompanhada da ficha de registro de empregados da empresa; por meio do contrato social, quando se tratar de sócio; ou por contrato de prestação de serviços entre a licitante e o profissional, nos termos do art. 30, §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula 25 do TCESP.

11.2.5 – Relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados.

NO MODELO PROPOSTA (ANEXO II):

1) Equipe para execução do serviço:

- motorista;
- tratoristas;
- 4 serviços gerais;
- 1 responsável técnico com registro de classe; 1 encarregado de serviço.

NA MINUTA DO CONTRATO (ANEXO V):

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



2.3.5. Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), bem como o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e Ficha de Controle de EPLs, sob pena de retenção do pagamento e aplicação das penalidades cabíveis.

As demais condições e cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

NOVO ENCERRAMENTO DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:

08 de agosto de 2022, às 09h00.
Praça dos Paiaguás, 86 – Sala 01.

NOVA ABERTURA DOS ENVELOPES:

08 de agosto de 2022, às 09h00.
Praça dos Paiaguás, 86 – Sala de Reuniões do Gabinete.

O edital rerratificado completo encontra-se disponível no "site" da Prefeitura www.ilhasolteira.sp.gov.br.

Informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações, localizada na sala 01 do Prédio situado na Praça dos Paiaguás nº 86; telefone: (18) 3743-6020; e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Estância Turística de Ilha Solteira, 20 de julho de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br